



**ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às nove horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes e o Excelentíssimo Juiz Convocado Flávio Portinho Sirângelo. Também estavam presentes a Subprocuradora-Geral do Trabalho, doutora Maria Guiomar Sanches de Mendonça, digníssima representante do Ministério Público do Trabalho e Sebastião Duarte Ferro, Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Ministros Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula. O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen registrou, com satisfação, a presença dos alunos do Instituto de Ensino Superior Cenequista de Unai - INESC, acompanhados pelos professores Renzo Fabrício de Moura e Ivete Maria de Oliveira Alves. Para esclarecer o funcionamento da Subseção durante os julgamentos foi passada a palavra ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, que explicou a competência e o procedimento dos julgamentos de processos na Subseção. Ato contínuo passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão, registrou-se as seguintes ocorrências: **Processo: RXOF e ROAR - 5535000-43.1995.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal Fluminense, Procuradora: Dra. Luciene Saldanha A. Ribeiro, Recorrido(s): Alcinéa Gama de Assis Cotrim e Outros, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Gomes Cardoso, Recorrido(s): Ana Maria Couri Moreira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Martins da Silva, Recorrido(s): Celyr de Paiva Lessa Damasceno Ferreira, Advogado: Dr. Magna Alvarenga Dallia, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de não-conhecimento da remessa de ofício, por insuficiência de alçada, e de ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, suscitadas pela Procuradoria Geral do Trabalho; II - negar provimento ao recurso ordinário; III - dar provimento parcial à remessa necessária apenas para absolver a autora do pagamento das custas processuais a que foi condenada no julgamento da ação rescisória. **Processo: ED-ROAR - 166700-46.2002.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Hugo Júnior Brandião e Outros, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Instituto Jones dos Santos Neves, Advogada: Dra. Maria Cristina Charpinel Goulart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAR - 104200-07.2003.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Ademir Soares, Advogado: Dr. Mauro Arkader, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ROAR - 296500-93.2003.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Instituto Estadual do Meio Ambiente - Inea (Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - Feema), Procurador: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): Antônio Carlos Matheus, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ROAR - 129300-37.2004.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Alimentos Brasileiros Ltda., Advogado: Dr. Fábio Leandro Guariero, Recorrido(s): Carlos Roberto Krugner, Advogado: Dr. Antônio Adalberto Bega, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 203100-98.2004.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Daniel Gomes Batista Pinto (representado por sua mãe: Zilda Gomes da Costa), Advogado: Dr. Hélio Grams, Recorrido(s): Marco Antônio Batista Pinto e Outros, Advogado: Dr. Roque Dias Prestes, Recorrido(s): Gonçalves & Valenti Diversões Eletrônicas Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Cassettari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 356800-84.2004.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Espólio de Antônio Ribeiro Gomes e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Ernani de Paiva Simões, Embargado(a): União (PGU) (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AG-ED-ROMS - 1001700-76.2004.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Roca Organização Contabilidade e Assistência S/C Ltda., Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Embargado(a): Eliane Campos da Paz Maia, Embargado(a): Splish Splash Artes e Produções S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RXOF e ROAR - 1132000-29.2004.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente(s): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, Advogada: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Recorrido(s): Abel Sabino de Souza e Outros, Advogado: Dr. Aldimar de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: falou pelo Recorrente a Dr.ª Adriana Roberta Nascimento Cruz e registrada a presença do Dr. Aldimar de Assis, patrono dos Recorridos. **Processo: ROAR - 1136700-48.2004.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Gilson de Oliveira Bento, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Auto Viação Urubupungá Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitando a preliminar de cerceamento do direito de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RXOF e ROAR - 9800-83.2005.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Apolinário Atayde Blasco Pena, Recorrido(s): Maria Carlota de Rezende Coelho e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Angelo Ricardo Latorraca, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 02/03/2010, DECIDIU, por unanimidade, não conhecer do recurso ex-officio, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 10200-49.2005.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): M & S Engenharia e Administração Ltda, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): Raimundo Nazaré Cardoso, Advogada: Dra. Rosa Ester da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 62000-03.2005.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Carlos Alberto Alves da Costa e Outros, Advogado: Dr. Luciano Monteiro Campos, Advogada: Dra. Mércia Verônica Bento de Oliveira, Advogado: Dr. Arlete Trento, Recorrido(s): Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário com base na Súmula nº 422 do TST. Observação: falou pelos Recorrentes a Dr.ª Arlete Trento. **Processo: RXOFAR - 118800-72.2005.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 15ª Região, Autor(a): Município de Rosana, Advogado: Dr. Rita de Cássia Rodrigues, Interessado(a): Gerson Jesus Paulino, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial à remessa de ofício apenas para absolver o autor da multa por litigância de má-fé, que lhe foi imposta no acórdão regional.



Processo: ROAR - 121600-09.2005.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRP Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Alfreu Magalhães Silva, Recorrido(s): Gilmar Batista Pires, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: ROAR - 617300-65.2005.5.09.0909 da 9ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): Elisiário Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Raphael Anderson Luque, Decisão: adiado o julgamento do feito para a próxima sessão a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. Processo: RO - 38700-96.2006.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eunice Moreira Mattar, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC. Processo: ED-ROMS - 41000-21.2006.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Márcelo Ribeiro Manoel, Advogada: Dra. Petruschka Moura Eça da Costa, Embargado(a): Notaresh Bar e Restaurante Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ROMS - 138300-47.2006.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Lemon Bank Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Roberto Nogueira Gouveia, Recorrido(s): Eduardo Alvarenga Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Vicente José da Silva Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar o processo extinto sem resolução do mérito (art. 267, VI e § 3º, do CPC). Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Processo: ROAR - 192400-98.2006.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): Mateus Pochmann, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Recorrido(s): Cactus Locação de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. José Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da autora e do Ministério Público do Trabalho. Observação: falou pela Recorrente Caixa Econômica Federal o Dr. Marcos Ulhoa Dani, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. Processo: ROAR - 1194500-63.2006.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Deolindo Carvalho de Oliveira, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Recorrido(s): Digital Logística Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. Processo: ROMS - 1279200-69.2006.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Antônio Gomes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nobre Lacerda, Recorrido(s): Pizzaria Tutti Quanti, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ROAR - 3800-10.2007.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Clínica São João Ltda., Advogado: Dr. Roberto Nogueira Gouveia, Recorrido(s): Vanilda Vieira Ramos, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ROAR - 8200-94.2007.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Blumenau Produtos Alimentares Ltda., Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Recorrido(s): Márcilio Roberto Vieira, Advogado: Dr. Cláudio César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, substituindo os fundamentos do acórdão recorrido, excluir da condenação a multa por litigância de má-fé em favor do Autor e, ainda, a condenação da Ré ao pagamento de honorários advocatícios. Processo: ROAR - 15000-08.2007.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria Helena Taveira da Silva, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida,



Recorrido(s): Águas Guariroba S.A., Advogado: Dr. José Wanderley Bezerra Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 24900-10.2007.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ivaí Engenharia de Obras S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Recorrido(s): Adenir Schiavo e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pela Recorrente e extinguir o presente processo sem a resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular (art. 267, IV, CPC). Observação: presente à sessão o Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, patrono da Recorrente. **Processo: ROMS - 28600-37.2007.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Pem Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): José Ronaldo Palmeira, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Maceió, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROAR - 32900-32.2007.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rita de Cássia de Souza Tavares, Advogado: Dr. Francisco Bertino Carvalho, Recorrente(s): Araketu Associação Recreativa e Cultural e Outros, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário interposto pelos autores e, também à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela ré. **Processo: ROAR - 39400-92.2007.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rodrigo César Rocco Pereira e Outro, Advogada: Dra. Rosemary Brennei Dessotti, Recorrido(s): Andréa Okasaki, Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Recorrido(s): Drogeria e Perfumaria Pedro Taques Ltda., Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, VI e § 3º, do CPC. **Processo: ROAG - 65100-11.2007.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Márcia Norat Guilhon, Recorrido(s): Carlos Alberto Machado Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado. **Processo: ED-ROAR - 68300-85.2007.5.09.0909 da 9ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: André Grocheveski Neto, Advogado: Dr. Mauro Cavalcante de Lima, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, para determinar que o Juízo da 7ª Vara do Trabalho aprecie o pedido alternativo de dispensa injusta e eventual direito a verbas rescisórias nos autos da reclamação trabalhista originária. Oficie-se, com cópia da presente decisão, ao Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba. **Processo: ROAG - 105900-86.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Eduardo Gomes, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Recorrido(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para afastar a decadência e determinar o retorno dos autos ao TRT da 15ª Região para que instrua e julgue a ação como entender de direito. **Processo: ROAR - 233200-31.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Maria de Moura Grandi, Advogado: Dr. Leniro da Fonseca, Recorrido(s): Município de São Carlos, Advogado: Dr. Sarah Esquerdo Magliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo parcialmente o acórdão proferido pela Egrégio. Terceira Turma do TRT da 15ª Região, nos autos do processo nº 01075/2004-008-15-00.9 e, em juízo rescisório, por unanimidade, proferir novo julgamento, para não conhecer do recurso ordinário do Reclamado no tocante ao tema juros de mora, por ausência de interesse recursal; negar provimento ao recurso ordinário do Reclamado quanto ao tema "aposentadoria espontânea como hipótese de



solução do vínculo laboral", mantendo a sentença de fls. 544/546, quanto ao deferimento de "R\$506,28 de aviso prévio indenizado; R\$42,19 de reflexos do aviso prévio em décimo terceiro salário proporcional; R\$56,25 de reflexos do aviso prévio em férias proporcionais acrescidas de 1/3; multa de 40% sobre os depósitos de FGTS, efetuados e devidos, de 22/07/99 até 24/05/04, tudo no montante que for apurado em liquidação" (fl. 546), e dar provimento ao recurso ordinário do Reclamado, para afastar a determinação de pagamento do valor da condenação no prazo de dezesseis dias, devendo ser observada a regra do art. 100, "caput" e §§, da Constituição Federal, e para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados de acordo com a legislação em vigor e a Súmula 368, II e III, desta Corte. Ainda em juízo rescisório, por unanimidade, afastar a declaração de prejudicialidade do recurso ordinário adesivo da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação a incidência da indenização de 40% do FGTS sobre os depósitos efetuados pelo Reclamado no período compreendido entre a admissão da Reclamante e a sua aposentadoria espontânea (de 14.10.1991 a 21.7.1999), nos termos da fundamentação. Custas, na reclamação trabalhista, pelo Município Reclamado, no importe de R\$38,00, calculadas sobre o valor da condenação, de R\$1.900,00, isento na forma do art. 790-A, I, da CLT. Custas, na ação rescisória, pelo Município Réu, no importe de R\$38,00, calculadas sobre R\$1.900,00, isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: ROMS - 1027800-63.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Azevedo e Travassos Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Luciana A. Sanches de Sena, Recorrido(s): Luiz Bernardino da Silva, Advogado: Dr. Andresa Cristina Xavier Atanásio, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 84ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto (art. 267, inciso VI, do CPC) e indeferir o pedido de condenação da recorrente em multa por litigância de má-fé formulado em contrarrazões. **Processo: RO - 1156600-12.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carrefour Administradora de Cartões de Crédito e Participações Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Recorrido(s): Elaine Cristina Luiz da Silva, Advogado: Dr. Camillo Soubhia Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado. **Processo: ROAR - 1208500-34.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Aderçon Alves Ferreira, Advogado: Dr. Henrique Carmello Monti, Recorrido(s): Brinquedos Bandeirante S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1222400-84.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Recorrido(s): Edson Vane Dias Ribeiro, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 1250500-49.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lafra Comércio e Indústria de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Recorrido(s): Mário Estevão da Silva, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do julgado; II - negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROMS - 1270500-70.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Douglas Francisco Signorini Toffoli, Advogado: Dr. Danilo Alves de Souza, Recorrido(s): Marcel Narazaki, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Francisca de Queiroz, Recorrido(s): Tofoli Amaral e Zacarias Informática Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário, para conceder, em parte, a segurança, afastando da constrição apenas os valores a título de salário encontrados na conta corrente do impetrante. **Processo: ROAR - 1305300-27.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mercúrio S.A., Advogado: Dr. Juliana Magalhães Terra Silva, Recorrido(s): Pierângela Cangelosi de Lima, Advogado: Dr. Igor Tadeu Berro Koslosky, Recorrido(s):



Comercial e Serviços JVB Ltda., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AIRO - 4740-22.2008.5.10.0000 da 10ª Região**, corre junto com AIRO - 4801-77.2008.5.10.0000, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): L. Olivé Comércio e Representações de Alimentos, Advogado: Dr. Alcides Souza Henriques, Agravado(s): Alcides Rodrigues de Faria Júnior, Advogado: Dr. Carlos Estevão Mendonça de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 4801-77.2008.5.10.0000 da 10ª Região**, corre junto com AIRO - 4740-22.2008.5.10.0000, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): L. Olivé Comércio e Representação de Alimentos, Advogado: Dr. Alcides Souza Henriques, Agravado(s): Alcides Rodrigues de Faria Júnior, Advogado: Dr. Carlos Estevão Mendonça de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ROAR - 14600-14.2008.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Larisse da Costa Machado Farias, Recorrido(s): Francisca das Chagas Silva, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (arts. 830 da CLT; 267, IV e § 3º, do CPC). **Processo: ROAR - 20300-58.2008.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Recorrido(s): Aldemar de Deus do Espírito Santo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário em ação rescisória, porque desfundamentado. **Processo: ROMS - 23900-49.2008.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Érico de Lima Nóbrega, Recorrido(s): Município de Campina Grande, Procurador: Dr. Jaime Clementino de Araújo, Recorrido(s): Gat Segurança e Vigilância Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo representante do Ministério Público do Trabalho para extinguir o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: ROAR - 49900-65.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Adriano Corrêa Brito, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Alessandro Corrêa Brito, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Maria do Carmo de Araújo, Recorrido(s): Antônio Américo de Brito (Fazenda Santa Tereza), Advogado: Dr. Lucira M. Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, rejeitar as preliminares de nulidade e de extinção do processo, sem resolução do mérito, assim como a arguição de decadência, e negar provimento aos recursos. Observação: falou pelos Recorrentes o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ROAG - 70300-46.2008.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Estado Espanhol, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Recorrido(s): Nilza Maria de Oliveira, Advogada: Dra. Livia Maria Luz Spínola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para conceder parcialmente a segurança, a fim de determinar que não seja efetivado bloqueio, pelo sistema BACEN JUD, sobre numerário depositado em conta corrente afetado à representação diplomática, podendo recair penhora somente sobre bens a ela não afetos. Com urgência, transmita-se ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da 22ª Vara do Trabalho de Salvador-BA o inteiro teor deste acórdão. **Processo: ROMS - 88400-70.2008.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Recorrido(s): Cleucimar Valente Firmiano, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Campinas, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o



processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir superveniente, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Observação: presente à sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono da Recorrente, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: ROAR - 94500-74.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Gumercino Cláudio, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Almeida Oliveira, Recorrido(s): Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 115400-02.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Ademir Zago e Outros, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 116200-09.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Roberto Carlos Alves de Paula, Advogado: Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado. **Processo: RO - 133700-55.2008.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jesuel de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Márcio Pinto Ribeiro, Recorrido(s): Corn Products Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ISS Servisystem do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RXOF e ROAR - 177500-69.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 3ª Região, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Recorrido(s): Eustáquio Roberto Policarpo, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício, ante o óbice contido na Súmula nº. 303, item I, letra "a", do TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário em ação rescisória, por desfundamentado. **Processo: ROMS - 225100-43.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - Eletros, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): José Eduardo Seabra Prado de Mendonça, Advogado: Dr. José Carlos Paiva Fernandes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Observação 1: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva Observação 2: presente à sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: ED-ED-ROAR - 295100-84.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cleusa Maria Gomes Cristina, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Embargado(a): Planalto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROMS - 353800-53.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - Sinpro/RS, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Recorrido(s): Héliida Liane Figueiredo Catelan, Advogado: Dr. Bernadete Kurtz, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, após consignados o voto do Excelentíssimo Ministro Relator, no sentido de rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, por deserção e conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e revogar a liminar, condenando a Impetrante a pagar as custas, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à causa e determinando a comunicação, com urgência, ao Egrégio TRT da 4ª Região e à MM. 23ª Vara do



Trabalho de Porto Alegre - RS, do inteiro teor da presente decisão, no que foi acompanhado pelos demais Ministros e Desembargadores da composição da Subseção. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. André Jobim de Azevedo e pela Recorrida o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ROAR - 380200-07.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul - Sindppd, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - Procempa, Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à Sessão o Dr. Ivan Lazzarotto, patrono da Recorrida. **Processo: ROAG - 1087100-19.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Juan Centelles Ferrer, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Recorrido(s): Ford Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em agravo regimental. Observação: presente à Sessão o Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, patrono da Recorrida, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: ROMS - 1097100-78.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): TV Ômega Ltda., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Renato Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: suspender o julgamento do feito, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Relator, no sentido de julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, IV e § 3º, do CPC, no que foi acompanhado pelos Excelentíssimos Ministros e Desembargadores que compõem a Subseção. Observação 1: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Observação 2: presente à Sessão o Dr. Hegler José Horta Barbosa, patrono da Recorrente. Observação 3: falou pelo Recorrido o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: AIRO - 1189601-51.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Inter Rise Consultoria Empresarial, Advogada: Dra. Juliana Nicoletti, Agravado(s): Ana Cláudia de Mello Moreno, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Mello Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: impedida a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes; **Processo: RO - 1213001-94.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eden Carlos Basili, Advogado: Dr. Reinaldo Jacyntho de Araújo, Recorrido(s): MB Indústria e Comércio de Acessórios Musicais e Estojos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1289400-67.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Food e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rodrigues, Recorrido(s): Amália Hotel Ltda., Advogada: Dra. Carla Murano Crevelanti, Decisão: por unanimidade, manter a extinção do processo sem resolução do mérito, mas com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT da 2ª Região e ao MM. Juiz Titular da Egrégia 80ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP. **Processo: ROMS - 3400-63.2009.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mauro Marques Guilhon, Recorrido(s): Edmea das Graças Dantas Lorenzo, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Belém, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho.

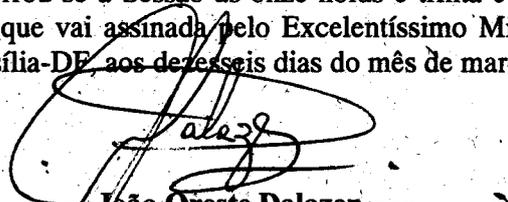
conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, determinando a liberação do numerário do impetrante, que foi alvo de penhora, enquanto provisória a execução promovida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 92040-08.2006.5.08.0013, perante a 13ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Custas a cargo da litisconsorte, ora recorrida. **Processo: RXOF e ROMS - 6900-88.2009.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Flávio Teles Filogônio, Recorrido(s): Andreia de Araújo Nascimento, Recorrido(s): Sahucaim - Sociedade de Amigos do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes, Recorrido(s): Município de Vitória, Autoridade Coatora: 2ª Turma do TRT da 17ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa oficial, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 12800-84.2009.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ramão Dario Ascurria, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ROAG - 14300-29.2009.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Samuel Junio Pereira, Advogado: Dr. Samuel Junio Pereira, Recorrido(s): Copebrás Ltda., Advogado: Dr. Cezer de Melo Pinho, Recorrido(s): Ademir Batista da Costa, Recorrido(s): Ambiental Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAG - 23300-21.2009.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Reinaldo Kuhn, Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Recorrido(s): Vonpar Refrescos S.A., Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho em parecer e extinguir o processo sem resolução de mérito, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário. Custas pelo impetrante, no valor de R\$20,00 (vinte reais), de cujo pagamento está isento. **Processo: RO - 56900-28.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SBM Operações S/C Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Recorrido(s): Luís Fonseca Lobão, Advogado: Dr. Marco Aurélio Lelis de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 78400-10.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marlene dos Santos, Advogada: Dra. Rosa Amasiles Gonçalves Vilarino, Recorrido(s): Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por cerceamento do direito à dilação probatória; II - no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROMS - 96100-63.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Orvalina Lima de Arruda, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Recorrido(s): Oswaldo Burattini, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Instituto de Psiquiatria e Higiene Mental de Jundiá, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Jundiá, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida pelo Ministério Público do Trabalho e extinguir o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário. **Processo: ED-ROMS - 121200-26.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Embargado(a): Olmiro Couto de Aguiar, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, corrigindo omissão, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: AgR-ROMS - 177900-22.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Elaine Myosotis do Prado Guimarães, Advogada: Dra. Olga Maria Moita Bahlis, Agravado(s): Anali Pereira de Menezes, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun, Agravado(s): Padron S.A. - Impressos de Segurança, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

10

regimental. **Processo: AR - 2046606-18.2009.5.00.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): Marcos Luiz da Cunha Santos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Réu: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada pelo réu. Também à unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo autor, arbitradas em R\$160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa, das quais fica isento. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Autor. **Processo: ED-AC - 2136626-55.2009.5.00.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Editora Evolutivo de Material Didático Ltda., Advogado: Dr. Eurídes Rodrigues de Paula, Embargado(a): Francisco Elifran Diniz Moraes, Advogada: Dra. Francisca Adriana de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar o embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do embargado, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AgR-AR - 2188066-90.2009.5.00.0000**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Alex Garcia Alaluna e Outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): Banco Itaú S.A. (Sucessor do Banco Banerj S.A.), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. Observação: presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado. **Processo: AgR-AR - 81-75.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Vital Promotora de Vendas Ltda., Advogada: Dra. Maria Inês S. Fernandes, Agravado(s): Fábio Alexandre Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: CC - 6281-98.2010.5.00.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: Daniel Branquinho Cardoso - Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde - GO, Suscitado(a): Marcelo Schmidt Simões - Juiz da Vara do Trabalho de Itapeva - SP, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência, para declarar a competência territorial da Vara do Trabalho de Itapeva-SP, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juiz Suscitante. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e quatro minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


João Oreste Dalazen
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho


Sebastião Duarte Ferro
Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais